

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Despacho n.º 357/2004 de 11 de Maio de 2004**

Considerando que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90/95, de 9 de Maio, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Fábrica de Tabaco Micaelense, SA, enquanto a Região Autónoma dos Açores detiver, pelo menos 5% do capital social da mesma Fábrica, o Governo Regional dos Açores designará sempre um dos membros efectivos do conselho de administração, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 6.º do citado decreto-lei;

Considerando que, pelo Despacho D/PG/97/18, de 11 de Março de 1997, Alberto Manuel Rebelo Carreiro foi nomeado como membro efectivo do conselho de administração da Fábrica de Tabaco Micaelense, SA, para o triénio de 1997-2000, tendo sido reconduzido para desempenhar as mesmas funções, para o triénio de 2001-2003, pelo Despacho D/PG/2001/6, de 27 de Dezembro de 2000;

Considerando que foi convocada para o dia 29 de Março de 2004 a assembleia geral ordinária da Fábrica de Tabaco Micaelense, SA, cuja ordem de trabalho inclui, no seu ponto 4., a eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2004-2006;

Considerando que o nome do membro efectivo do conselho de administração designado pelo Governo Regional dos Açores deverá constar da lista dos órgãos sociais a propor aos accionistas na referida assembleia geral;

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, reconduzo Alberto Manuel Rebelo Carreiro, como membro efectivo do conselho de administração da Fábrica de Tabaco Micaelense, SA, para o triénio de 2004-2006, o qual disporá da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90/95, de 9 de Maio.

27 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.